

Lei nº 18/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco usando de suas atribuições.

Decreta:-

Art: - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de madeira, no Carrego do Cedro, distrito de Santo Agostinho, na propriedade de Francisco Bernardino Ferreira, neste município

Art. 2º As verbas para tal fim, poderá o Sr. Prefeito Municipal lançar mãos de verbas disponíveis.

Art: 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant. 15 de junho de 1970

Ass. Alvirino Filismino da Silva. Presidente em Exercício